



PROMOÇÃO
“CAPITAL PREMIADO 2026”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.048111/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORA

- 1.1.** A promoção intitulada “**CAPITAL PREMIADO 2026**” é realizada, na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo o território nacional, pela **COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA. (“SICOOB UNIMAIS RIO”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.568.725/0001-95, com sede na Rua Rodrigo Silva nº 26, 6º Andar, Sala 601, Centro, CEP 20011-902, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** O período de vigência será o compreendido entre os dias 06/03/2026 e 21/12/2026, incluindo a data de apuração do último sorteio.
- 2.2.** O período de participação será o compreendido entre a 0h do dia 06/03/2026 e as 23h59min do dia 30/11/2026 (horário oficial de Brasília) e será dividido em 13 (treze) períodos individuais de participação que equivalem a 13 (treze) sorteios, identificados como **SORTEIOS MENSAIS**, **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS** e **SORTEIO FINAL**, conforme indicado nos **QUADROS I, II e III** a seguir:

QUADRO I – SORTEIOS MENSAIS

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO /ACEITE COOPERADO MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
1º	06/03/26	31/03/26	01/04/26	08/04/26	11/04/26	13/04/26	11 (onze) vales-compras Coopera
2º	01/04/26	30/04/26	01/05/26	08/05/26	13/05/26	14/05/26	11 (onze) vales-compras Coopera
3º	01/05/26	29/05/26	01/06/26	08/06/26	10/06/26	11/06/26	11 (onze) vales-compras Coopera
4º	01/06/26	30/06/26	01/07/26	08/07/26	11/07/26	13/07/26	11 (onze) vales-compras Coopera
5º	01/07/26	31/07/26	01/08/26	07/08/26	12/08/26	13/08/26	11 (onze) vales-compras Coopera

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO /ACEITE COOPERADO MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
6º	01/08/26	31/08/26	01/09/26	08/09/26	12/09/26	14/09/26	11 (onze) vales-compras Coopera
7º	01/09/26	30/09/26	01/10/26	08/10/26	14/10/26	15/10/26	11 (onze) vales-compras Coopera
8º	01/10/26	30/10/26	01/11/26	06/11/26	11/11/26	12/11/26	11 (onze) vales-compras Coopera
9º	01/11/26	30/11/26	01/12/26	08/12/26	12/12/26	14/12/26	11 (onze) vales-compras Coopera

**QUADRO II – SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS
(TRIMESTRAIS)**

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO /ACEITE COOPERADO MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
10º	06/03/26	29/05/26	01/06/26	08/06/26	13/06/26	15/06/26	11 (onze) TVs
11º	01/06/26	31/08/26	01/09/26	08/09/26	16/09/26	17/09/26	11 (onze) iPhones
12º	01/09/26	30/11/26	01/12/26	08/12/26	16/12/26	17/12/26	11 (onze) Scooters

QUADRO III – SORTEIO FINAL

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO /ACEITE COOPERADO MENOR DE IDADE NO SITE	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
13º	06/03/26	30/11/26	01/12/26	08/12/26	19/12/26	21/12/26	1 (um) Automóvel 0km
							11 (onze) Motos 0km

2.3. Regras de Elegibilidade por Modalidade de Sorteio:

2.3.1. SORTEIOS MENSAIS: A elegibilidade é independente e restrita ao respectivo período de participação de cada mês. O cumprimento das condições em um mês não garante o direito de concorrer nos meses subsequentes. Portanto, para concorrer em múltiplos **SORTEIOS MENSAIS**, o cooperado deverá cumprir as condições estabelecidas em cada período individual de participação, conforme o

QUADRO I do item 2.2. deste Regulamento.

2.3.2. SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS: A elegibilidade é independente e restrita ao respectivo período de participação de cada trimestre. A participação em qualquer um dos **SORTEIOS MENSALIS** assegura, de forma automática, a concorrência no **SORTEIO INTERMEDIÁRIO**, observado o respectivo período individual de participação e desde que não tenha havido o resgate (total ou parcial), conforme o **QUADRO II** do item 2.2. deste Regulamento.

2.3.3. SORTEIO FINAL: Atendidas as condições estabelecidas nesse Regulamento, serão geradas novas séries para participação no Sorteio Final, desde que não tenha havido o resgate (total ou parcial) até o fim do período de participação da promoção, conforme o quadro III do item 2.2 acima, ficando desde já estabelecido que os Números da Sorte gerados para os sorteios mensais e trimestrais não serão aproveitados para participação no Sorteio Final.

2.4. Limite de Premiação por CPF/CNPJ: Embora cada cooperado possa concorrer em mais de um **SORTEIO MENSAL** e **SORTEIO INTERMEDIÁRIO**, fica estabelecido, desde já, que este poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez em cada um, além do **SORTEIO FINAL**. Se o cooperado for sorteado mais de uma vez, a **Regra de Aproximação** será aplicada para identificar outro ganhador, conforme as disposições deste Regulamento.

2.5. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos cooperados antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaissrio/capitalpremiado>, sendo mantidas inalteradas as datas de sorteios e demais condições deste Regulamento.

2.5.1. Os Números da Sorte serão, automaticamente, vinculados à **Cooperativa Singular Participante** a que o cooperado realizou a integralização na CONTA CAPITAL, sendo certo que, na eventualidade dos Números da Sorte de qualquer cooperativa serem distribuídos na sua totalidade, antes da data prevista para seu término, a participação desta cooperativa será encerrada antes das demais.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A promoção é destinada a (i) **pessoas físicas** de qualquer idade, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, observando-se que, **caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos, a premiação será obrigatoriamente recebida por seu responsável legal**; e (ii) **pessoas jurídicas** regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e domiciliadas no território nacional, sendo, em ambos os casos, cooperadas associadas às Cooperativas Singulares Participantes, pertencentes ao Sistema SICOOB UNIMAIS RIO, na qualidade de **titulares de CONTA CAPITAL ativa**, e que cumpram as condições de participação previstas neste Regulamento.

3.1.1. Poderão participar todos os cooperados associados às **Cooperativas Singulares Participantes** e, também, aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de participação da promoção, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.

3.1.2. É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados atualizados junto às

Cooperativas Singulares Participantes, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores da promoção.

- 3.1.3 As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá dar o aceite em nome do menor para que este possa participar da promoção.

3.2. Estão impedidos de participar da promoção e concorrer nos sorteios:

- 3.2.1. Requisitos Cadastrais:** (i) pessoas físicas e jurídicas que não atendam às condições gerais estabelecidas no item 3.1. deste Regulamento; e (ii) pessoas físicas e jurídicas associadas às **Cooperativas Singulares Participantes do SICOOB UNIMAIS RIO** que não estejam ativas ou que estejam sem contratos vigentes.

- 3.2.2. Vínculo Profissional:** (i) membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das **Cooperativas Singulares Participantes do SICOOB UNIMAIS RIO**; (ii) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual das Cooperativas Filiadas à **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. (“SICOOB CCS”)**, ao **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A (“BANCO SICOOB”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iii) integrantes do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária; e (iv) membros e colaboradores das demais empresas envolvidas na realização e execução da promoção.

- 3.3.** A validação das condições de participação e a verificação dos impedimentos acima listados serão realizadas no **momento da apuração** de cada sorteio.

4. COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES

- 4.1.** Os cooperados elegíveis a participar na promoção são associados às **Cooperativas Singulares Participantes**, listadas a seguir:

QUADRO IV – COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES

	CÓDIGO	COOPERATIVA SINGULAR PARTICIPANTE
1	4042	SICOOB CECREMEF
2	4054	SICOOB COOPJUSTIÇA
3	4222	SICOOB FLUMINENSE
4	4327	SICOOB EMPRESAS RJ
5	4338	SICOOB COOMPERJ
6	4446	SICOOB PAULISTA
7	5032	SICOOB MANTIQUEIRA
8	5122	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA
9	4310	SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS

	CÓDIGO	COOPERATIVA SINGULAR PARTICIPANTE
10	4423	SICOOB CREDIACIL
11	5042	SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA

- 4.2.** Em casos de descadastramento ou liquidação de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apuração dos sorteios.
- 4.3.** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período de participação da promoção, os Números da Sorte gerados da CONTA CAPITAL transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsiderados no momento da apuração.
- 4.4.** Na hipótese de haver transferência do cooperado para outra cooperativa durante o período de participação da promoção, os Números da Sorte já recebidos não serão cancelados para fins de participação. Os cooperados participarão dos respectivos sorteios que tiverem direito até a data da transferência.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, os cooperados deverão realizar incrementos líquidos (depósitos/integralização de capital) em **CONTA CAPITAL** de sua titularidade, no período compreendido **entre a 0h do dia 06/03/2026 e as 23h59min do dia 30/11/2026** (horário de Brasília), conforme as regras detalhadas a seguir.

- 5.1.1.** As integralizações de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas, digitais ou pelo Aplicativo SICOOB.

- 5.1.1.1.** O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o Aplicativo SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple na promoção.

- 5.2.** Todo incremento líquido de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** na **CONTA CAPITAL** do cooperado, ou seus múltiplos, durante o período de participação, gerará **3 (três) Números da Sorte**, distribuídos da seguinte forma:

- (i) **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no **SORTEIO MENSAL**, válido exclusivamente para o sorteio do mês correspondente à data e horário da integralização do capital, conforme o **QUADRO I** do item 2.2. deste Regulamento.
- (ii) **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no **SORTEIO INTERMEDIÁRIO**, de acordo com o respectivo período individual de participação, desde que não tenha havido o resgate (total ou parcial) até o fim do respectivo período de participação, conforme o **QUADRO II** do item 2.2. deste Regulamento.
- (iii) **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no **SORTEIO FINAL**, desde que não tenha havido o resgate (total ou parcial) até o fim do período de participação da promoção,

conforme o **QUADRO III** do item 2.2. deste Regulamento.

- (iv) Os Números da Sorte referentes aos **SORTEIOS MENSAIS, INTERMEDIÁRIOS e SORTEIO FINAL** serão atribuídos **somente após o término de cada período individual de participação**, desde que não tenha havido resgates parciais ou totais.

5.3. Entende-se por incremento líquido a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período individual de participação.
--

- 5.4.** A atribuição de Números da Sorte está sujeita aos seguintes **limites de participação** por cooperado (CPF ou CNPJ):

5.4.1. SORTEIOS MENSAIS: Limite de até **1.000 (mil)** Números da Sorte para cada período individual de participação;

5.4.2. SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS: Limite de até **3.000 (três mil)** Números da Sorte, conforme cronograma do **QUADRO II** do item 2.2. deste Regulamento.

5.4.3. SORTEIO FINAL: Limite de até **10.000 (dez mil)** Números da Sorte por cooperado, considerando o acúmulo de todo o período da promoção.

- 5.5.** Os Números da Sorte serão gerados e consolidados por **CPF ou CNPJ**, independentemente do número de contas correntes detidas pelo cooperado.

- 5.6.** Valores depositados na **CONTA CAPITAL** que não totalizarem **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em incremento líquido serão armazenados para serem somados a valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um Número da Sorte, **desde que dentro do mesmo período individual de participação**.

- 5.7.** A título exemplificativo, temos:

5.7.1. Exemplo 1: Se no mesmo período de participação, o cooperado efetuar a integralização de **R\$ 500,00** em sua CONTA CAPITAL, ele terá direito a **30 (trinta) Números da Sorte**, sendo: (i) **10 (dez)** para o **SORTEIO MENSAL** do período correspondente; (ii) **10 (dez)** para o **SORTEIO INTERMEDIÁRIO** vinculado àquele mês; e (iii) **10 (dez)** para o **SORTEIO FINAL**, desde que não haja resgate até o fim do período de participação da promoção.

5.7.2. Exemplo 2: Se nesse mesmo período individual de participação, o cooperado efetuar 2 (duas) integralizações de **R\$ 120,00 e de R\$140,00 (totalizando R\$260,00)** em sua CONTA CAPITAL, ele terá direito a **15 (quinze) Números da Sorte**, sendo: (i) **5 (cinco)** para o **SORTEIO MENSAL** do período correspondente; (ii) **5 (cinco)** para o **SORTEIO INTERMEDIÁRIO** vinculado àquele mês; e (iii) **5 (cinco)** para o **SORTEIO FINAL**, desde que não haja resgate até o fim do período de participação da promoção. **O saldo de R\$ 10,00 (dez reais) será desconsiderado para fins de participação futura nesta promoção, em outros períodos individuais de participação.**

5.7.3. Exemplo 3: Se o cooperado efetuar a integralização de **R\$ 1.000,00** no 1º período individual de participação e **R\$ 500,00** no 2º período, mas realize um resgate de **R\$ 1.300,00** no 9º período, a regra de participação será: (i) ele mantém a participação nos **SORTEIOS MENSAIS** [20 (vinte) Números da Sorte no 1º mês e

10 (dez) números no 2º mês] e nos **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS** já ocorridos [30 (trinta) Números da Sorte) apenas no 1º Sorteio Trimestre, uma vez que a condição foi cumprida naquele Período da Promoção. Para o **SORTEIO FINAL**, entretanto, o cálculo considerará apenas o incremento líquido remanescente de **R\$ 200,00** (R\$1.500 – R\$1.300). Portanto, ele concorrerá no **SORTEIO FINAL** com apenas **4 (quatro) Números da Sorte**.

- 5.8.** Caso o cooperado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua **CONTA CAPITAL**.
- 5.9.** O resgate do capital subscrito durante a vigência desta promoção será realizado estritamente de acordo com as normas estatutárias e regimentais. Caso ocorra o resgate, o cooperado **perderá automaticamente** o direito aos Números da Sorte gerados, em proporção ao valor resgatado e a partir da data do resgate. Estes Números da Sorte **serão imediatamente desclassificados** no momento da apuração do sorteio.
- 5.10.** Para ter direito à premiação, o cooperado deverá ter a sua conta ativa na **Cooperativa Singular Participante** durante o período individual de participação, assim como durante o processo de validação dos ganhadores do respectivo sorteio, sob pena de desclassificação e invalidação de eventuais Números da Sorte recebidos, sendo essa verificação feita no momento da apuração.
- 5.11.** Para fins de geração de Números da Sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na **CONTA CAPITAL** do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 5.12.** Ao realizar a integralização de capital, conforme as condições descritas neste Regulamento, o cooperado manifesta sua **adesão automática e integral** a todos os seus termos, participando, consequentemente, desta promoção. Neste ato, o cooperado **autoriza** o **SICOOB UNIMAIS RIO** a utilizar e tratar seus dados cadastrais e/ou pessoais, registrados junto ao Sistema SICOOB, para fins de **controle e gestão de sua participação** nesta promoção.
- 5.12.1.** Na hipótese de cooperado **menor de 18 (dezoito) anos**, a adesão ao Regulamento e a participação na promoção ficam condicionadas à autorização de seu **responsável legal**, que deverá ser realizada exclusivamente pelo site da promoção, no menu “*Cadastramento de Menor de Idade*” ou similar. Para tanto, o responsável deverá realizar o aceite digital dentro do período de participação, observadas as datas limites sinalizadas nos QUADROS I, II e III do item 2.2 deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 5.12.2.** É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados atualizados junto às agências do **SICOOB UNIMAIS RIO**, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores da promoção.
- 5.12.3.** O cooperado poderá solicitar o **descadastramento da promoção**, a qualquer tempo, observado o seguinte:
- 5.12.3.1.** O descadastramento realizado até **01/04/2026** **desabilita** o cooperado de concorrer a **todos** os sorteios da promoção.

5.12.3.2. Solicitações de descadastramento efetuadas **após** essa data desabilitarão a participação **apenas nos sorteios futuros**, conforme detalhado nos **QUADROS I, II e III** do item 2.2. deste Regulamento.

5.12.3.3. O descadastramento é **definitivo**. Uma vez cancelada a participação, **não será possível reverter** a decisão ou solicitar novo cadastro nesta promoção.

6. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os cooperados e poderão ser consultados no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaissrio/capitalpremiado>, nos prazos estabelecidos nos **QUADROS I, II e III** do item 2.2. deste Regulamento.

6.2. Serão emitidas, ao todo, **5.290 (cinco mil, duzentas e noventa) séries**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), distribuídas da seguinte forma:

- (i) **SORTEIOS MENSAIS - QUADRO V**
990 (novecentas e noventa) séries, numeradas de **0000 a 0989**, **segregadas por Cooperativa Singular Participante**. Cada cooperativa possui 100 (cem) séries, divididas em 10 (dez) séries para cada um dos 10 (dez) períodos mensais de participação. Isso garante que, em cada **SORTEIO MENSAL**, os cooperados concorram apenas com outros participantes da mesma cooperativa, respeitando a proporcionalidade regional.
- (ii) **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS - QUADRO VI**
3.300 (três mil e trezentas) séries, numeradas de **0990 a 4289**, **segregadas por Cooperativa Singular Participante**. Cada cooperativa dispõe de **300 (trezentas) séries**, sendo 100 (cem) séries dedicadas para cada um dos três sorteios. A participação é automática, de modo que ao cumprir os requisitos de um **SORTEIO MENSAL**, o cooperado concorrerá no **SORTEIO INTERMEDIÁRIO** correspondente àquele período, desde que não tenha havido o resgate (total ou parcial).
- (iii) **SORTEIO FINAL – QUADRO VII**
1.000 (mil) séries, numeradas de **4290 a 5289**, compartilhadas entre todas as Cooperativas Singulares Participantes, sendo os Números da Sorte gerados de forma cumulativa com base em todo o período de participação da promoção, desde que não tenha havido o resgate (total ou parcial).

QUADRO V – DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES NOS SORTEIOS MENSAIS

NOME DA COOPERATIVA	TOTAL DE SÉRIES	Distribuição de Séries por SORTEIO MENSAL (Período de Individual de Participação)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
SICOOB CECREMEF	0000 - 0089	0000-0009	0010-0019	0020-0029	0030-0039	0040-0049	0050-0059	0060-0069	0070-0079	0080-0089
SICOOB COOPJUSTIÇA	0090 - 0179		0100-0109	0110-0119	0120-0129	0130-0139	0140-0149	0150-0159	0160-0169	0170-0179

NOME DA COOPERATIVA	TOTAL DE SÉRIES	Distribuição de Séries por SORTEIO MENSAL (Período de Individual de Participação)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
SICOOB FLUMINENSE	0180 - 0269	0180-0189	0190-0199	0200-0209	0210-0219	0220-0229	0230-0239	0240-0249	0250-0259	0260-0269
SICOOB EMPRESAS RJ	0270 - 0359	0270-0279	0280-0289	0290-0299	0300-0309	0310-0319	0320-0329	0330-0339	0340-0349	0350-0359
SICOOB COOMPERJ	0360 - 0449	0360-0369	0370-0379	0380-0389	0390-0399	0400-0409	0410-0419	0420-0429	0430-0439	0440-0449
SICOOB PAULISTA	0450 - 0539	0450-0459	0460-0469	0470-0479	0480-0489	0490-0499	0500-0509	0510-0519	0520-0529	0530-0539
SICOOB MANTIQUEIRA	0540 - 0629	0540-0549	0550-0559	0560-0569	0570-0579	0580-0589	0590-0599	0600-0609	0610-0619	0620-0629
SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	0630 - 0719	0630-0639	0640-0649	0650-0659	0660-0669	0670-0679	0680-0689	0690-0699	0700-0709	0710-0719
SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS	0720 - 0809	0720-0729	0730-0739	0740-0749	0750-0759	0760-0769	0770-0779	0780-0789	0790-0799	0800-0809
SICOOB CREDIACIL	0810 - 0899	0810-0819	0820-0829	0830-0839	0840-0849	0850-0859	0860-0869	0870-0879	0880-0889	0890-0899
SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA	0900 - 0989	0900-0909	0910-0919	0920-0929	0930-0939	0940-0949	0950-0959	0960-0969	0970-0979	0980-0989

QUADRO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES NOS SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS

NOME DA COOPERATIVA	TOTAL DE SÉRIES	Distribuição de Séries por SORTEIO INTERMEDIÁRIO (Período de Individual de Participação)		
		1	2	3
SICOOB CECREMEF	0990 - 1289	0990 - 1089	1090 - 1189	1190 - 1289
SICOOB COOPJUSTIÇA	1290 - 1589	1290 - 1389	1390 - 1489	1490 - 1589
SICOOB FLUMINENSE	1590 - 1889	1590 - 1689	1690 - 1789	1790 - 1889
SICOOB EMPRESAS RJ	1890 - 2189	1890 - 1989	1990 - 2089	2090 - 2189
SICOOB COOMPERJ	2190 - 2489	2190 - 2289	2290 - 2389	2390 - 2489
SICOOB PAULISTA	2490 - 2789	2490 - 2589	2590 - 2689	2690 - 2789
SICOOB MANTIQUEIRA	2790 - 3089	2790 - 2889	2890 - 2989	2990 - 3089
SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	3090 - 3389	3090 - 3189	3190 - 3289	3290 - 3389
SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS	3390 - 3689	3390 - 3489	3490 - 3589	3590 - 3689
SICOOB CREDIACIL	3690 - 3989	3690 - 3789	3790 - 3889	3890 - 3989

NOME DA COOPERATIVA	TOTAL DE SÉRIES	Distribuição de Séries por SORTEIO INTERMEDIÁRIO (Período de Individual de Participação)		
		1	2	3
SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA	3990 - 4289	3990 - 4089	4090 - 4189	4190 - 4289

QUADRO VII – DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES NO SORTEIO FINAL

NOME DA COOPERATIVA	Distribuição de Séries no SORTEIO FINAL (Período de Total de Participação)
TODAS AS COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES	4290 - 5289

- 6.3. Os Números da Sorte serão compostos por **9 (nove) dígitos**, sendo que os **4 (quatro) primeiros algarismos serão correspondentes ao Número da Série** e os **5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável**, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte									
Número da Série				Número de Ordem					
4	6	5	8	2	3	7	3	1	

- 6.4. Findo cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o **SICOOB UNIMAIS RIO** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CPF/CNPJ, nome completo/razão social, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

7. PRÊMIOS

- 7.1. Serão distribuídos, ao todo, **144 (cento e quarenta e quatro) prêmios**, que consistem em:

- 7.1.1. **99 (noventa e nove) vales-compras de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera que equivalem a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada**, para utilização na Plataforma Coopera, disponível no site www.shopcoopera.com.br e/ou no Aplicativo Coopera, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Os Pontos Coopera serão válidos por **24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato de cada cooperado**, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site www.shopcoopera.com.br. Os Pontos Coopera poderão ser utilizados para (i) troca por produtos e serviços no marketplace “Shop Coopera”, incluindo: eletrodomésticos, eletrônicos, livros, itens para casa, etc.; (ii) abater valor na fatura do cartão de crédito do SICOOB ou fazer aportes em produtos financeiros da cooperativa, como plano de previdência ou capital social; ou (iii) transferir os pontos para programas de milhagem ou fidelidade de companhias aéreas ou parcerias. O cooperado poderá utilizar a pontuação disponibilizada na Plataforma Coopera da forma que melhor lhe

convier para a aquisição de qualquer produto disponível na plataforma, incluindo o pagamento do frete. Caso a pontuação acumulada não seja suficiente para cobrir o valor total do frete, o custo restante deverá ser pago à parte pelo cooperado.

- 7.1.2. 11 (onze) TVs**, da marca Samsung Smart TV 4K 65”, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- 7.1.3. 11 (onze) iPhones 17 256 GB**, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
- 7.1.4. 11 (onze) scooters elétricas**, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- 7.1.5. 11 (onze) motos 0km**, da marca Honda, modelo CG 160, ano de fabricação 2026, modelo 2026, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- 7.1.6. 1 (um) automóvel 0Km**, da marca Fiat, modelo Argo, motor 1.0, ano de fabricação 2026, modelo 2026, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 95.780,00 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais).

7.2. Os prêmios distribuídos na promoção totalizam R\$ 777.780,00 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

- 7.2.1.** Os valores dos prêmios ora indicados foram estimados com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tais valores poderão sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre o **SICOOB UNIMAIS RIO** e as empresas fornecedoras, valendo os valores das aquisições no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos bens ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 7.2.2.** O **SICOOB UNIMAIS RIO** se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias de antecedência do respectivo sorteio, cujo documento será apresentado à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, o **SICOOB UNIMAIS RIO** recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 7.2.3.** Caso quaisquer dos prêmios ofertados na promoção sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os ganhadores receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou, ainda, poderão ser substituídos por vales-compras

constituídos por Pontos Coopera no valor equivalente ao prêmio em questão, conforme especificado neste Regulamento.

- 7.3.** Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

8. SORTEIOS

- 8.1.** Serão realizados, ao todo, **13 (treze) sorteios**, divididos entre **SORTEIOS MENSAIS**, **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS** e **SORTEIO FINAL**, de acordo com os **QUADROS I, II e III** do item 2.2. deste Regulamento.

- 8.1.1.** Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

a) SORTEIOS MENSAIS

- 8.2.** Primeiramente, em cada sorteio, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **10 (dez) distribuídas para cada Cooperativa Singular Participante (QUADRO V** do item 6.2.), a partir da combinação **do algarismo “0” (zero) acompanhado dos algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 3º Prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.

- 8.2.1. Regra de Equivalência:** Caso a série identificada não esteja compreendida no intervalo de séries distribuídas para o sorteio, deverão ser **subtraídas ou adicionadas 10 (dez) unidades até que esteja compreendida neste intervalo** para cada **Cooperativa Singular Participante**.

- 8.3.** Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos **algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

- 8.4.** Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Contemplado**, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
1º SORTEIO MENSAL

1º prêmio: 7 0.4 **1 2**

2º prêmio: 9 8.2 **6 3**

3º prêmio: 5 4.9 **6 7**

4º prêmio: 5 3.1 **9 3**

5º prêmio: 4 2.8 0 **1**



- 8.5.** Será considerado o Número da Sorte Contemplado a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

- 8.5.1.** No *exemplo* citado, o Número da Sorte Contemplado seria o **0166-23731**. Como este número **não** pertence às séries distribuídas para nenhuma cooperativa no **1º SORTEIO MENSAL** (conforme o **QUADRO V**, item 6.2), procederemos à identificação dos Números da Sorte Contemplados específicos de cada **Cooperativa Singular Participante** aplicando-se a **Regra de Equivalência**, descrita no item 8.2.1. deste Regulamento, conforme ilustrado a seguir:

EXEMPLO PRÁTICO – 1º SORTEIO MENSAL APLICAÇÃO DA REGRA DE EQUIVALÊNCIA						
	CÓDIGO	NOME DA COOPERATIVA	SÉRIES DISTRIBUÍDAS NO 1º SORTEIO MENSAL	SÉRIE IDENTIFICADA	REGRAS DE EQUIVALÊNCIA	SÉRIE CONTEMPLADA
1	4042	SICOOB CECREMEF	0000-0009	0166	- 10 (16x)	0006
2	4054	SICOOB COOPJUSTIÇA	0090-0099		- 10 (7x)	0096
3	4222	SICOOB FLUMINENSE	0180-0189		+ 10 (2x)	0186
4	4327	SICOOB EMPRESAS RJ	0270-0279		+ 10 (11x)	0276
5	4338	SICOOB COOMPERJ	0360-0369		+ 10 (20x)	0366
6	4446	SICOOB PAULISTA	0450-0459		+ 10 (29x)	0456
7	5032	SICOOB MANTIQUEIRA	0540-0549		+ 10 (38x)	0546
8	5122	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	0630-0639		+ 10 (47x)	0636
9	4310	SICOOB CIRCUITO DAS AGUAS	0720-0729		+ 10 (56x)	0726
10	4423	SICOOB CREDIACIL	0810-0819		+ 10 (65x)	0816
11	5042	SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA	0900-0909		+ 10 (74x)	0906

8.5.2. Com base no *exemplo* acima, devemos considerar:

- (i) O Número da Sorte **0006-23731** como contemplado para **SICOOB CECREMEF**.
- (ii) O Número da Sorte **0096-23731** como contemplado para **SICOOB COOPJUSTIÇA**.
- (iii) O Número da Sorte **0186-23731** como contemplado para **SICOOB FLUMINENSE**.
- (iv) O Número da Sorte **0276-23731** como contemplado para **SICOOB EMPRESAS RJ**.
- (v) O Número da Sorte **0366-23731** como contemplado para **SICOOB COOMPERJ**.
- (vi) O Número da Sorte **0456-23731** como contemplado para **SICOOB PAULISTA**.
- (vii) O Número da Sorte **0546-23731** como contemplado para **SICOOB MANTIQUEIRA**.
- (viii) O Número da Sorte **0636-23731** como contemplado para **SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA**.
- (ix) O Número da Sorte **0726-23731** como contemplado para **SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS**.
- (x) O Número da Sorte **0816-23731** como contemplado **SICOOB CREDIACIL**.
- (xi) O Número da Sorte **0906-23731** como contemplado **SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA**.

8.6. Caso o Número da Sorte Contemplado não encontre seu correspondente nos Números da Sorte distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer cooperado ou, ainda, em razão de desclassificação, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

- 8.7. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na **Série imediatamente superior**, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às **Séries imediatamente inferiores** até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.
- 8.8. Os cooperados identificados nos **SORTEIO MENSAIS**, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **SICOOB UNIMAIS RIO** e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção, fazendo jus, cada um a **1 (um) vale-compra Coopera**. Serão distribuídos, ao todo, **11 (onze) prêmios em cada sorteio mensal**, sendo **1 (um) para cada Cooperativa Singular Participante**, conforme o **QUADRO I** do item 2.2. deste Regulamento.

b) SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS

- 8.9 Primeiramente, em cada sorteio, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **100 (cem) distribuídas para cada Cooperativa Singular Participante (QUADRO VI do item 6.2.)**, a partir da combinação dos **algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo .
- 8.9.1 **Regra de Equivalência:** Caso a série identificada não esteja compreendida no intervalo de séries distribuídas para o sorteio, deverão ser **subtraídas ou adicionadas 100 (cem) unidades até que esteja compreendida neste intervalo** para cada **Cooperativa Singular Participante**.
- 8.10 Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos **algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo. Este número será válido para todas as Cooperativas Singulares Participantes.
- 8.11 Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Contemplado**, **exemplifica-se:**

Exemplo de Extração da Loteria Federal
1º SORTEIO INTERMEDIÁRIO

1º prêmio: 7 0.4 **1 2**
2º prêmio: 9 8.2 **6 3**
3º prêmio: 5 4.9 **6 7**
4º prêmio: 5 3.1 **9 3**
5º prêmio: 4 2.8 0 **1**



Exemplo de Extração da Loteria Federal

- 8.12 Será considerado o Número da Sorte Contemplado a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.
- 8.12.1 No **exemplo** citado, o Número da Sorte Contemplado seria o **1669-23731**. Este número está compreendido no intervalo de séries distribuídas para a **SICOOB FLUMINENSE no 1º SORTEIO INTERMEDIÁRIO** (conforme o **QUADRO VI**, item 6.2). Desta forma, procederemos à identificação das Séries Contempladas para as demais **Cooperativas Singulares Participantes**, aplicando-se a **Regra de**

Equivalência, descrita no item 8.9.1. deste Regulamento, conforme ilustrado a seguir:

EXEMPLO PRÁTICO – 1º SORTEIO INTERMEDIÁRIO APLICAÇÃO DA REGRA DE EQUIVALÊNCIA						
	CÓDIGO	NOME DA COOPERATIVA	SÉRIES DISTRIBUÍDAS NO 1º SORTEIO INTERMEDIÁRIO	SÉRIE IDENTIFICADA	REGRA DE EQUIVALÊNCIA	SÉRIE CONTEMPLADA
1	4042	SICOOB CECREMEF	0990 - 1089	1669	-100 (6x)	1069
2	4054	SICOOB COOPJUSTIÇA	1290 - 1389		- 100 (3x)	1369
3	4222	SICOOB FLUMINENSE	1590 - 1689		Não se aplica	1669
4	4327	SICOOB EMPRESAS RJ	1890 - 1989		+ 100 (3x)	1969
5	4338	SICOOB COOMPERJ	2190 - 2289		+ 100 (6x)	2269
6	4446	SICOOB PAULISTA	2490 - 2589		+ 100 (9x)	2569
7	5032	SICOOB MANTIQUEIRA	2790 - 2889		+ 100 (12x)	2869
8	5122	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	3090 - 3189		+ 100 (15x)	3169
9	4310	SICOOB CIRCUITO DAS AGUAS	3390 - 3489		+ 100 (18x)	3469
10	4423	SICOOB CREDIACIL	3690 - 3789		+ 100 (21x)	3769
11	5042	SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA	3990 - 4089		+ 100 (24x)	4069

8.12.2 Com base no *exemplo* acima, devemos considerar o mesmo Número de Ordem (**23731**) para todas as séries, indicadas a seguir:

- (i) **SICOOB CECREMEF**: Série Contemplada **1069** (Intervalo 0990-1089)
- (ii) **SICOOB COOPJUSTIÇA**: Série Contemplada **1369** (Intervalo 1290-1389)
- (iii) **SICOOB FLUMINENSE**: Série Contemplada **1669** (Intervalo 1590-1689)
- (iv) **SICOOB EMPRESAS RJ**: Série Contemplada **1969** (Intervalo 1890-1989)
- (v) **SICOOB COOMPERJ**: Série Contemplada **2269** (Intervalo 2190-2289)
- (vi) **SICOOB PAULISTA**: Série Contemplada **2569** (Intervalo 2490-2589)
- (vii) **SICOOB MANTIQUEIRA**: Série Contemplada **2869** (Intervalo 2790-2889)
- (viii) **SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA**: Série Contemplada **3169** (Intervalo 3090-3189)
- (ix) **SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS**: Série Contemplada **3469** (Intervalo 3390-3489)
- (x) **SICOOB CREDIACIL**: Série Contemplada **3769** (Intervalo 3690-3789)
- (xi) **SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA**: Série Contemplada **4069** (Intervalo 3990-4089)

8.13 As regras descritas nos itens 8.6 (**Regra de Aproximação**), 8.7. e 8.9.1 (**Regra de Equivalência**) deverão ser aplicadas sempre que necessário.

8.14 Os cooperados identificados nos **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS**, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **SICOOB UNIMAIS RIO** e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção, fazendo jus, cada um a **1 (um) prêmio**. Serão distribuídos, ao todo, **11 (onze) prêmios em cada sorteio**, sendo **1 (um) para cada**

Cooperativa Singular Participante, observada a ordem de premiação de cada Sorteio Intermediário (TVs, iPhones e Scooters) indicada no **QUADRO II** do item 2.2. deste Regulamento.

c) SORTEIO FINAL

- 8.15** Participam do **SORTEIO FINAL** os cooperados associados a todas as **Cooperativas Singulares Participantes**.

Motos

- 8.16** Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **1.000 (mil) distribuídas para as Cooperativas Singulares Participante (QUADRO VII** do item 6.2.), a partir da combinação dos **algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.

8.16.1 Regra de Equivalência: Caso a série identificada não esteja compreendida no intervalo de séries distribuídas para o sorteio, deverão ser **subtraídas ou adicionadas 1000 (mil) unidades até que esteja compreendida no intervalo entre 4290 a 5289**.

- 8.17** Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base**, por meio da combinação dos **algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

- 8.18** Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Base**, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal **SORTEIO FINAL – MOTOS**

1º prêmio: 7 0.4 **1 2**
2º prêmio: 9 8.2 **6 3**
3º prêmio: 5 4.9 **6 7**
4º prêmio: 5 3.1 **9 3**
5º prêmio: 4 2.8 0 **1**



Série Identificada: 1669 (+ 3.000 = Regra de Equivalência [1.000 x 3])

Série Contemplada: 4669

Número de Ordem Base: 23731

- 8.19** Será considerado o Número da Sorte Base a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

8.19.1 No *exemplo* citado, o Número da Sorte Base seria o **4669-23731**.

8.19.2 Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador** o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos.

8.19.3 Os **demais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados no sorteio**.

8.19.4	Considerando o limite de 1 (um) ganhador por Cooperativa Singular
---------------	--

Participante, os 10 (dez) prêmios subsequentes serão atribuídos aos Números da Sorte imediatamente superiores ao Número da Sorte Base, em ordem crescente, dentro da mesma série. Caso o portador de um Número da Sorte superior pertença a uma cooperativa já premiada, este número não será considerado para fins de identificação do ganhador e a apuração continuará até que 11 (onze) cooperativas distintas sejam contempladas.

- 8.20** As regras descritas nos itens 8.6 (**Regra de Aproximação**), 8.7. e 8.16.1. (**Regra de Equivalência**) deverão ser aplicadas sempre que necessário.

Automóvel

- 8.21** Para identificação do ganhador do automóvel, primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **1.000 (mil) distribuídas dentre todas as Cooperativas Singulares Participantes (QUADRO VII do item 6.2.)**, a partir da combinação dos **algarismos das CENTENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.

- 8.21.1** Deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** descrita no item 8.16.1. deste Regulamento, caso o número de série identificado não esteja compreendido no intervalo entre **4290 a 5289**.

- 8.22** Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos **algarismos das DEZENAS SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

- 8.23** Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Contemplado**, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
SORTEIO FINAL – AUTOMÓVEL

1º prêmio: 7 0. **4** **1** 2
2º prêmio: 9 8. **2** **6** 3
3º prêmio: 5 4. **9** **6** 7
4º prêmio: 5 3. **1** **9** 3
5º prêmio: 4 2. 8 **0** 1



- 8.24** Será considerado o Número da Sorte Contemplado a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

- 8.24.1** No *exemplo* citado, o Número da Sorte Contemplado seria o **4291-16690**.

- 8.25** As regras descritas nos itens 8.6 (**Regra de Aproximação**), 8.7. e 8.16.1. (**Regra de Equivalência**) deverão ser aplicadas sempre que necessário.

- 8.26** Os cooperados identificados no **SORTEIO FINAL**, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **SICOOB UNIMAIS RIO** e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção, fazendo jus, cada um a **1 (um) prêmio**. Serão distribuídos, ao todo, **12 (doze) prêmios neste sorteio**, sendo **11 (onze) Motos 0km**, sendo **1 (uma) para cada Cooperativa Singular Participante**, e **1 (um) Automóvel 0km**.

9 APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 9.9** A apuração dos potenciais ganhadores dos sorteios ocorrerá na sede do **SICOOB UNIMAIS RIO** a partir das **15h**, nas datas indicadas nos **QUADROS I, II e III** do item 2.2. deste Regulamento.
- 9.9.1** Fica estabelecido, desde já, que em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.
- 9.10** **O SICOOB UNIMAIS RIO verificará a regularidade das participações dos potenciais ganhadores com base nos dados cadastrados nas agências nas quais são associados.**
- 9.10.1** Será de responsabilidade exclusiva do cooperado: (i) a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados junto às **Cooperativas Singulares Participantes**; (ii) verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e (iii) remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**.
- 9.10.2** O **SICOOB UNIMAIS RIO** não será responsável se os cooperados ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, o **SICOOB UNIMAIS RIO** procederá à **imediate desclassificação do potencial ganhador** por inobservância das regras de participação, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro cooperado que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação, será declarado como um dos ganhadores da promoção.
- 9.11** No ato da validação, o **SICOOB UNIMAIS RIO** se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não resgataram o capital subscrito durante o período de participação correspondente ao Número da Sorte identificado no sorteio; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 9.12** Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, será declarado um dos ganhadores da promoção.
- 9.12.1** O **SICOOB UNIMAIS RIO** poderá identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgar necessários para assegurar a seleção da quantidade determinada de ganhadores por sorteio que cumpra todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos ganhadores no site da promoção, previsto no item 12.3. deste Regulamento.
- 9.12.2** **A seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.**
- 9.13** Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.

9.14 As **Atas de Sorteio** serão elaboradas após cada apuração dos sorteios e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas

10 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

10.9 Os cooperados deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas a **(i)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(ii)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação da promoção, bem como **(iii)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.

10.10 Eventuais Números da Sorte atribuídos a cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas subscrições participantes da promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto ao **SICOOB UNIMAIS RIO**, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os cooperados desclassificados.**

10.11 Não farão jus à premiação, mesmo que tenham gerado Números da Sorte:

10.11.1 Contas Conjuntas: cooperados vinculados a contas correntes conjuntas onde **qualquer um dos titulares** esteja impedido de participar, independentemente de sua posição na conta (primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta).

10.11.2 Pessoas Jurídicas: pessoas jurídicas cujo **Quadro Societário** contenha indivíduos impedidos de participar, nos termos do item 3.2. e subitens deste Regulamento.

10.11.3 Desligamento: cooperados associados que tenham sido desligados (excluídos, demitidos ou eliminados) do **SICOOB UNIMAIS RIO** durante o período de participação e/ou apuração do sorteio.

10.12 Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento **antes dos sorteios**, o cooperado perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro cooperado, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

10.13 Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados **após a realização de cada sorteio**, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido, pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo legal.

10.14 Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção não respondendo o **SICOOB UNIMAIS RIO** por eventuais equívocos do cooperado.

10.15 Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o

impedimento da participação ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pelo **SICOOB UNIMAIS RIO** em face do infrator.

11 ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.9 Os prêmios serão disponibilizados livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos ganhadores, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da validação de cada participação, de acordo com os dados cadastrados nas **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados, levando-se em consideração que:

11.9.1 O automóvel e as motos serão entregues na Concessionária mais próxima da residência do respectivo ganhador, na residência do respectivo ganhador ou na sede das **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados, a exclusivo critério do **SICOOB UNIMAIS RIO**. Ademais, o **SICOOB UNIMAIS RIO** será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel e das motos.

11.9.1.1 O prazo de entrega do automóvel e das motos poderá ser prorrogado caso haja atraso por parte do fornecedor da premiação e/ou demora na transferência dos bens aos ganhadores, devido a problemas no DETRAN local ou indisponibilidade dos ganhadores para acompanhar os protocolos de transferência, incluindo a disponibilização dos documentos necessários. Nessas situações, não se caracteriza qualquer descumprimento por parte do **SICOOB UNIMAIS RIO**.

11.9.2 As TVs, os iPhones e as Scooters serão entregues aos ganhadores na sede das **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados.

11.9.3 Os vales-compras serão entregues por e-mail para utilização para utilização na Plataforma Coopera, disponível no site www.shopcoopera.com.br e/ou no Aplicativo Coopera.

11.10 No momento da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão estar munidos dos documentos originais de identificação civil (RG e CPF, CIN ou CNH) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que deverão ser entregues ao **SICOOB UNIMAIS RIO**, nos termos da lei. Ademais, os ganhadores dos prêmios de valor a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão:

11.10.1 Se **pessoas físicas**, apresentar ao **SICOOB UNIMAIS RIO** cópia do RG e CPF, CIN ou CNH para fins de prestação de contas junto à SPA/MF.

11.10.2 Se **pessoas jurídicas**, os prêmios serão entregues vinculados aos seus respectivos números de inscrição nos CNPJ, devendo integrar seus ativos. Cada **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cujas cópias deverão ser entregues ao **SICOOB UNIMAIS RIO**, além do RG e CPF, CIN ou CNH do(s) representante(s) legal(is), nos termos da lei.

11.10.3 Os documentos serão mantidos sob guarda do **SICOOB UNIMAIS RIO**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.

- 11.11** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido, pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, como renda aos cofres da União Federal.
- 11.12** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica, considerada um dos ganhadores da promoção, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 11.13** Caso qualquer ganhador não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação ao **SICOOB UNIMAIS RIO** da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, CIN ou CNH, e a procuração original por meio da qual o ganhador lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 11.14** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 11.15** Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte do **SICOOB UNIMAIS RIO**, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 11.16** A responsabilidade do **SICOOB UNIMAIS RIO** para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

12 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 12.9** A divulgação da promoção será realizada por meio de site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaismo/capitalpremiado>, redes sociais oficiais do **SICOOB UNIMAIS RIO**, rádio, no interior das agências dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério do **SICOOB UNIMAIS RIO**.
- 12.10** O **SICOOB UNIMAIS RIO** se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaismo/capitalpremiado> e nas redes sociais oficiais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da promoção.
- 12.11** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site

<https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaissrio/capitalpremiado> e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

13 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

- 13.9** Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à subscrição de capital nos termos previstos neste Regulamento, durante todo o período de participação, o cooperado (i) **aceita** todos os termos do presente Regulamento e (ii) **adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que o **SICOOB UNIMAIS RIO** poderá coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; compartilhar os dados, exclusivamente, com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação na promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 13.10** Em razão da relação já existente entre a **SICOOB UNIMAIS RIO** e o cooperado decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto às **Cooperativas Singulares Participantes**, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **SICOOB UNIMAIS RIO**, de forma personalizada ou não, via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O cooperado poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar a sua exclusão no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaissrio/capitalpremiado>.
- 13.11** O **SICOOB UNIMAIS RIO**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 13.12** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. O **SICOOB UNIMAIS RIO** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização da promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 13.13** Internamente, os dados dos cooperados serão acessados somente por colaboradores do **SICOOB UNIMAIS RIO** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização da promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 13.14** Os dados pessoais coletados para a promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

13.15 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **SICOOB UNIMAIS RIO** possibilitará ao cooperado que revogue a adesão a este Regulamento através do site <https://www.sicooob.com.br/sicooobunimaismo/capitalpremiado>.

13.15.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em andamento, a revogação, pelo cooperado, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

13.15.2 O **SICOOB UNIMAIS RIO** permitirá que o cooperado atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a **Cooperativa Singular Participante** a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

13.16 Serão mantidos na base de dados do **SICOOB UNIMAIS RIO** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados **(i)** dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** dos demais cooperados, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da promoção, emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos cooperados oriundo de execução de demais contratos firmados com o **SICOOB UNIMAIS RIO** ou de obrigação legal e/ou regulatória.

13.17 Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais dos cooperados, na qualidade de pessoas jurídicas.

14 DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

14.9 Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/razões sociais, imagens e sons de voz pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, em qualquer um dos meios escolhidos por este, para a divulgação da promoção e resultados do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.

14.10 Como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os ganhadores, ainda, concederão ao **SICOOB UNIMAIS RIO** por meio de documento próprio a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.9 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.

15.10 O **SICOOB UNIMAIS RIO** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de subscrição de capital e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na

Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB UNIMAIS RIO** em prorrogar o período de participação. Além disso, o **SICOOB UNIMAIS RIO não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos cooperados.

- 15.11** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaismo/capitalpremiado> e nos materiais de divulgação da promoção.
- 15.12** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos cooperados, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **SICOOB UNIMAIS RIO**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 15.13** A participação na promoção implica na ciência e concordância desse Regulamento e suas condições, bem como na aceitação de todos os seus termos pelos cooperados.
- 15.14** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**.
- 15.15** A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.